PARECER C.G.M. Nº.: 0124/2025

Á: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2024

ASSUNTO: Solicitação de Parecer do contrato

ORIGEM: Memorando 0106/2025

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Munícipio foi instituído pela Lei Municipal nº. 192/2005 e regulamentada parcialmente pela Lei Municipal nº. 248/2009 e Lei complementar nº 388/2023, tendo sido designado seu membro pelo Decreto 011/2025.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Cumaru do Norte – Pará, apresentamos Parecer sobre a Manifestação para viabilidade da contratação, referente a atas de registro de preços n° 064/2024 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para o Contrato abaixo mencionado.

Com objeto ***sobre Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento dia rio de refeições prontas do tipo self-service e marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cumaru do Norte-PA,*** em conformidade com o previsto no artigo Art. 31 e 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

DA ANALISE

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 14.133/2021, decreto Municipal 169/2023 e demais leis atualizadas.

É importante, salientar que os presentes contratos foram feitos usando o saldo remanescente dos contratos do ano anterior que não foram utilizados por esta administração, uma vez que a ata de registro de preço continua vigente, e a devida empresa vem atendendo de maneira satisfatório as necessidades deste Município.

A equipe de Apoio procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

I. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa;
II. . Apresentação de documentos fiscais atualizados;
III. Consta cópia do termo de contrato;
IV. Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.;
V. Consta cláusula de reajustamento dos preços e aditamento;
VI. Consta todas as cláusulas obrigatórios para a formalização dos devidos contratos, conforme estabelecido no Edital e como exige a Lei 14.133/21.
VII. Consta o instrumento de contrato devidamente assinado pelas partes;

DO PARECER

Considerando os documentos apresentados, constato que a pregão eletrônico sob análise, **ENCONTRA AMPARO LEGAL**, face à correta aplicação da LEI 14.133/21. Esta controladoria **MANIFESTA-SE**, portanto **FAVORÁVEL PARA GERAR DESPESAS A ESTE MUNICIPIO,** ao cumprimento das formalidades legais para os Contratos.

Segue abaixo a planilha do percentual de contratação das atas de Registro de Preços 064/2024 abaixo mencionado:

N° ATA DE REGISTRO DE PREÇO	N° DO CONTRATOS	EMPRESA	PERCENTIUAL CONTRATADO
064/2024	0119/2025; 0120/2025; 0121/2025; 0122/2025;	**A R A LOPES – ME CNPJ: 48.314.788/0001-37**	Valor do saldo remanescente dos contratos anteriores

Ressalte-se que a publicação dos contratos deve observar os prazos estabelecidos pelo artigo 94º, artigo 95º da Lei nº 14.133/21, e pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos ao setor de contratos.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Cumaru do Norte – PA, 01 de abril de 2025.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA MARINHO:04468898143

Assinado de forma digital por FRANCIELLE KEIBER DA SILVA MARINHO:04468898143
Dados: 2025.04.01 10:30:35 -03'00'

Francielle Keiber da Silva Marinho
Controladora Geral do Munícipio
Decreto 011/2025